



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 591 DE 06 DE 12 DE 1.966.

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de S. Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 21, §§ 2º e 4º, da Lei Est. 9.205 de 28.12.1965,.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Parapuã, um crédito de Cr.\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente:

- 3.1.1.1.95 I-Conservação de Vias Públicas.
II-Salário de Diaristas.....Cr.\$ 1.500.000
3.1.4.0.19 I-Despesas c/ Carretos Urbanos e rodoviários...em.geral.....Cr.\$ 1.000.000

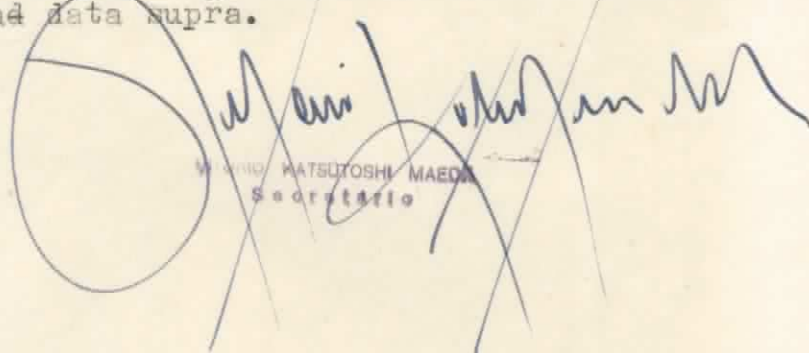
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação à se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 06 de dezembro de 1966.


AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNI

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


W. HIRO MATSUTOSHI MAEDA
Secretário